



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Instituto de Pesquisas Ambientais

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00006072/2026-33

Interessado: Instituto de Pesquisas Ambientais

Assunto: Organizadora de Concurso Público do IPA

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta de contratação de organizadora do concurso público para preenchimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I-A do Instituto de Pesquisas Ambientais.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Lei Complementar nº 125/1975 que cria a carreira de Pesquisador Científico;

3. Decreto nº 69.376, de 26 de fevereiro de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística-SEMIL;

4. Resolução SEMIL nº 017, de 30 de março de 2025, que dispõe sobre o detalhamento da Estrutura Organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

5. Lei Complementar nº 1.435, de 31 de outubro de 2025 (LC 1.435/2025), que reestrutura a série de classes de Pesquisador Científico, que passa a constituir a carreira de Pesquisador Científico, e dá providências correlatas;

6. Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concurso público, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

7. Deliberação Normativa CPRTI nº 001/2026, de 8 de abril de 2026, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira de Pesquisador Científico do Governo do Estado de São Paulo;

8. Resolução SEMIL nº 009, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Concurso Público, destinada à realização de concurso público para o provimento de cargos vagos de Pesquisador Científico I do Instituto de Pesquisas Ambientais;

9. Lei nº 10.882, de 20 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a priorizar as Fundações Centrais de Apoio à Universidades Públicas Estaduais na celebração de

convênios de cooperação, contratos de parcerias e de prestação de serviços;

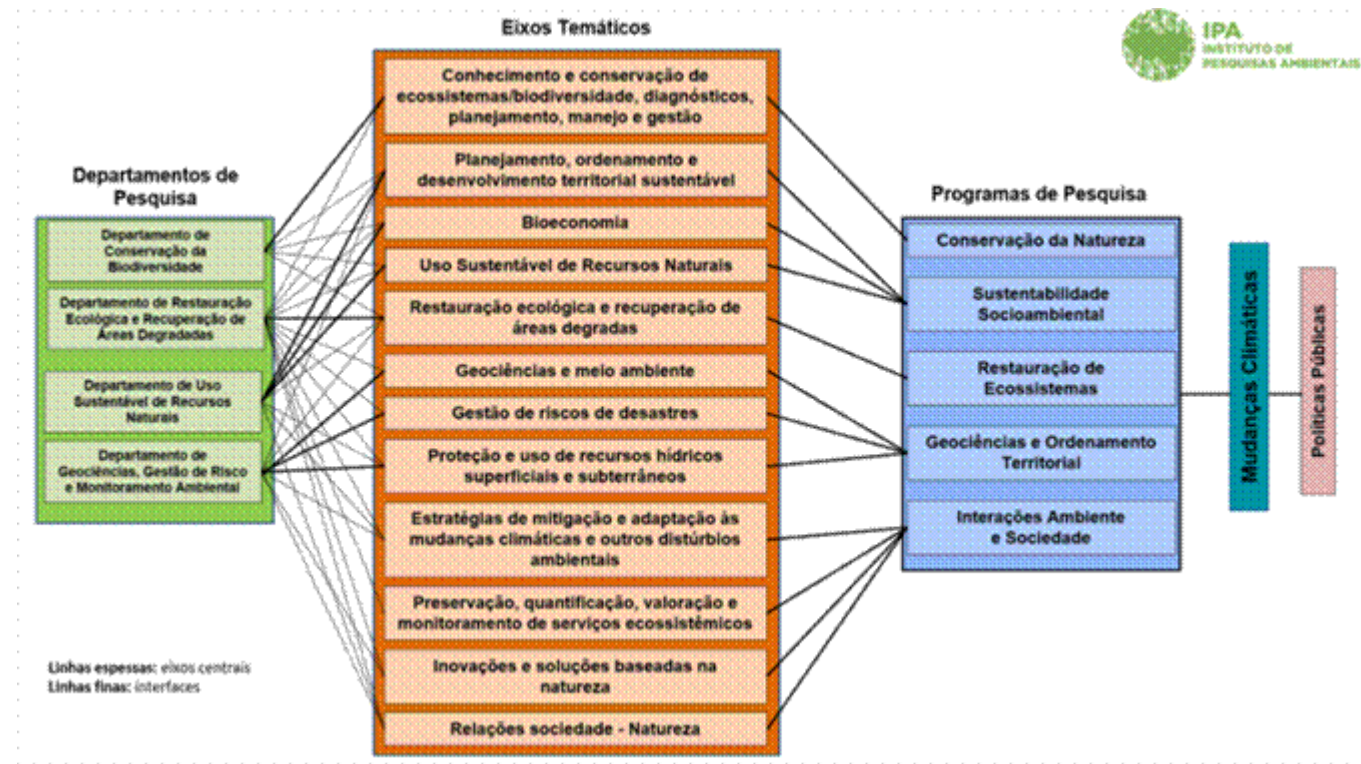
10. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. HISTÓRICO

11. O Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), Instituição de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo (ICTESP), criado pelo Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021, reestruturado pelo Decreto 69.376 de 26 de Fevereiro de 2025, tem como atribuições: fomentar pesquisas científicas estruturantes necessárias à gestão das políticas públicas ambientais do Estado; planejar, monitorar e avaliar a aplicação de normas e políticas relacionadas à área de ciência, tecnologia e inovação nos campos da biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais; gerar conhecimento sobre biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais; disponibilizar serviços técnicos especializados a órgãos públicos e à comunidade em geral, observadas as normas aplicáveis; elaborar e atualizar a lista das espécies da flora silvestre ameaçadas de extinção no Estado e o inventário florestal do Estado e exercer outras competências correlatas e complementares na sua área de atuação.

12. As diretrizes de pesquisa científica estabelecidas pelo Conselho Científico do IPA (Deliberação CC/IPA nº 007/2022) norteiam a produção de conhecimento científico e a execução de serviços em benefício do meio ambiente e da sociedade, através de linhas de pesquisas para atender às políticas públicas do Estado de São Paulo e as demandas da sociedade nos tempos atuais e futuros.

13. Nessas diretrizes estão estabelecidos os Eixos Temáticos e Programas de Pesquisa ligados a seus respectivos Departamentos de Pesquisa, como mostrado na figura abaixo.



14. O IPA possui uma estrutura de suporte à pesquisa científica, que requer um corpo técnico qualificado para atender aos seus objetivos, composta de:

Quantidade	Estrutura	Discriminação
3	Museu	Florestal, Botânico e Geológico
3	Biblioteca científica	Ciências Florestais, Botânica e Geológica

17	Coleção científica (Portaria IPA Nº 028/25)	Biológicas, Geológicas e Paleontológicas
22	Laboratório de Pesquisa (Portaria IPA nº 27/2025)	Áreas de Botânica, Biotecnologia, Restauração Ecológica, Sementes, Anatomia e Morfologia Vegetal, Ecofisiologia Vegetal, Ecologia, Geologia, Climatologia, Geoprocessamento, Hidrologia Florestal, Estudos Ambientais e Taxonomia

15. Os museus e bibliotecas compõem um grande acervo científico e histórico, constituindo parte importante do patrimônio científico nacional.

16. As coleções científicas representam a diversidade ambiental do estado de São Paulo, nos seus diversos ambientes e ao longo do tempo, sendo fruto da pesquisa científica e permitindo o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e estrangeiras. Estas subsidiam o licenciamento e fiscalização ambiental através de listas de espécies ameaçadas de extinção e listas de espécies indicadas para restauração ecológica.

17. Os laboratórios, de acordo com sua área de atuação e nos serviços que oferecem, atendem a demandas de pesquisa e ensino, além de parcerias na área de Inovação Tecnológica, contribuindo de forma estratégica para os objetivos institucionais.

18. O corpo técnico atual do IPA da carreira de Pesquisador Científico, o número de vagas aprovado para o concurso e o número de cargos da carreira, são relacionados no quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Providos	Concurso	Total de cargos da carreira
Pesquisador Científico	114	98	280

19. A capacidade técnico-científica dos pesquisadores do IPA também é direcionada para a formação de novos pesquisadores através do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiental (mestrado e doutorado), oferecido pela instituição, classificado com Nível 5 da CAPES. Além disso, a transferência de conhecimento é realizada através de bolsas concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq mediante o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC (ensino superior e médio) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação-PIBITI (ensino superior).

20. O IPA desenvolve e aplica sua política de inovação e de propriedade intelectual nas áreas de biodiversidade, botânica, geociências e ciências florestais com base na Lei Complementar nº 1049 de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à extensão tecnológica em ambiente produtivo no Estado de São Paulo.

21. O último concurso público para provimento de cargos de Pesquisadores Científicos na SEMIL ocorreu há mais de 20 anos.

22. Em 2022, visando a manutenção das pesquisas e demais atividades em desenvolvimento, o Conselho Científico emitiu a Deliberação CC/IPA nº 015/2022, apresentando um “Diagnóstico de vagas para realização de concurso para o IPA”, no qual indicou as necessidades de reposição de Pesquisadores Científicos e servidores das Carreiras de Apoio. Esse diagnóstico foi atualizado em 2023 e emitida, pelo Conselho Científico, a Deliberação CC/IPA nº 061/2023 (0855716).

23. Em 10/11/2025 o IPA instituiu Comissão Técnica para Atualização da Proposta de Abertura de Concurso Público para o Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Portaria IPA Nº 026/2025) e para elaboração de diagnóstico e proposta de concurso para preenchimento de vagas das carreiras de Pesquisador

Científico e Carreiras de Apoio, objetivando a conclusão dos trabalhos em 120 dias. O Conselho Científico analisou esse diagnóstico, emitindo a Deliberação CC/IPA nº 022/2026, aprovando o mesmo em sua Reunião Ordinária em 06/02/2026. O resultado do trabalho da Comissão resultou no número de 98 (noventa e oito) vagas proposto para o concurso.

24. Em 10/03/2026 o Sr. Governador publicou o despacho autorizando a abertura de concurso público para o provimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I no âmbito do Instituto de Pesquisas Ambientais- IPA (0108513360).

25. Em 08/04/2026 foi publicada a Deliberação Normativa CPRTI nº 001/2026, de 8 de abril de 2026 (0108513437), que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira de Pesquisador Científico do Governo do Estado de São Paulo e em 14/04/2026 foi publicada a Resolução SEMIL nº 009, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Concurso Público (0108513548), destinada à realização de concurso público para o provimento de cargos vagos de Pesquisador Científico I do Instituto de Pesquisas Ambientais.

4. **ANÁLISE TÉCNICA**

26. Trata o presente da contratação de especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de 98 (noventa e oito) cargos de Pesquisador Científico I-A, de nível superior, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA), vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, conforme autorização do Senhor Governador publicada em 10 de março de 2026, constante do processo SISAUT nº 2026/00162 e publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2026.

27. A concretização da presente proposta permitirá recompor o quadro de Pesquisadores Científicos do IPA, diante do déficit de servidores atualmente existente, assegurando a continuidade das atividades técnicas, científicas e institucionais desenvolvidas pelo instituto.

28. Com o objetivo de planejar, coordenar, controlar e fiscalizar todas as etapas do certame, foi constituída a Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nos termos da Resolução SEMIL nº 009, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2026.

29. Entende-se que a melhor forma de viabilizar a realização do concurso público, com essa complexidade, é a contratação de instituição especializada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em hipóteses nas quais a competição se mostra incompatível com o interesse público e com os valores norteadores da atividade administrativa, desde que observados os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência.

30. Dispõe o artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

31. No sentido exposto, foram solicitadas propostas comerciais a três organizadoras de concurso, a saber:

1. Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP (0108600753, 0108603685, 0108604005, 0108604318);
2. Fundação Carlos Chagas – FCC (0108605484, 0108605834, 0108606494, 0108606841) ;
3. Fundação Getúlio Vargas – FGV (0108607283, 0108607561, 0108607950, 0108608421);

32. O **Quadro 1** apresenta o comparativo de preços decorrente da pesquisa realizada:

Organizadora	VUNESP	FGV	FCC	Valor médio
Valor (em R\$)	1.598.500,00	2.127.500,00	1.694.806,00	1.806.935,33
Valor por candidato (em R\$)	49,50	92,00	88,10	
Valor por candidato total (em R\$)	495.000,00	230.000,00	440.500,00	
Valor total (em R\$)	2.093.500,00	2.357.500,00	2.135.306,00	2.195.435,33

Obs.: Cálculo realizado considerando a estimativa de 10.000 (mil) inscritos para as 98 (noventa e oito) vagas.

33.

34. Com base nos valores da propostas orçamentárias apresentadas e as especificidades do concurso público em questão, verifica-se que a proposta da VUNESP é a que melhor atende às necessidades do Instituto de Pesquisas Ambientais.

35. Dessa forma, pretende-se a contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP, instituição brasileira de direito privado, sem fins lucrativos, estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional na área educacional, possuidora de reconhecida reputação ético-profissional e ampla experiência na organização de concursos públicos e processos seletivos.

36. Os documentos acostados aos autos demonstram, de forma inequívoca, que a VUNESP atende integralmente aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, especialmente em razão de sua natureza jurídica, capacidade técnica e reconhecida atuação nacional. Vale ressaltar a Lei nº 10.882, de 20 de setembro de 2001 (0108614394), que “Autoriza o Poder Executivo a priorizar as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas Estaduais na celebração de convênios de cooperação, contratos de parcerias e de prestação de serviços”.

37. Dispõe a Lei nº 10.882/2001:

“Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a priorizar as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas Estaduais que integram o sistema de ensino superior gratuito do Estado: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, Universidade de São Paulo - USP, Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, na celebração de convênios de cooperação, contratos de parcerias e de prestação de serviços firmados pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Estado.”

38. Cumpre destacar que a VUNESP possui mais de quatro décadas de experiência na realização de concursos públicos, vestibulares e avaliações institucionais, tendo executado aproximadamente 3.100 projetos e contabilizado mais de 59 milhões de inscritos ao longo de sua atuação. Desde 1988, realizou cerca de 2 mil concursos públicos, com participação superior a 21 milhões de candidatos.

39. Diversos órgãos públicos de grande relevância nacional contratam ou já contrataram essa Fundação para realização de seus certames, entre eles o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, além de Tribunais de Justiça de outros estados, como Mato Grosso, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará e Rio de Janeiro.

40. A VUNESP possui capacidade operacional para executar todas as etapas do concurso público, compreendendo planejamento, elaboração de editais, inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, análise de recursos administrativos, atendimento aos candidatos e suporte técnico especializado.

41. Sua estrutura contempla tecnologia de ponta voltada à segurança, sigilo e integridade dos certames, contando com parque gráfico próprio, sistemas informatizados exclusivos, scanners de alto volume para correção automatizada de provas e rigorosos protocolos de segurança física e digital.

42. A Fundação possui sistema de gestão da qualidade certificado pela norma ABNT NBR ISO 9001 e sistema de gestão de segurança da informação certificado conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 desde 2022.

43. A logística empregada pela VUNESP para aplicação das provas observa rígidos controles de segurança, incluindo acesso restrito às áreas de elaboração e impressão, monitoramento eletrônico, transporte especializado das provas, inspeção prévia dos locais de aplicação e procedimentos específicos destinados a assegurar a lisura e a transparência do certame.

44. A instituição demonstra, ainda, ampla capacidade para elaboração de provas objetivas e dissertativas, alinhadas às especificidades técnicas dos cargos de Pesquisador Científico I-A, dispondo de banco de especialistas qualificados e sistemas próprios para correções dessas provas. Quase todos os projetos realizados pela Fundação preveem provas objetivas de múltipla escolha, sendo a correção das folhas de respostas realizada por meio de equipamentos de leitura ótica de alta precisão.

45. Cabe ressaltar que o procedimento de dispensa de licitação admite a consideração de critérios eminentemente técnicos, sendo justificável a contratação de fornecedor cuja qualidade e capacidade operacional representem vantagem efetiva para a Administração Pública, ainda que os valores envolvidos não correspondam necessariamente à proposta de menor preço.

46. Os autos encontram-se devidamente instruídos com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) (0108591979);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) (0108592547);
- Mapa de Riscos(MR) (0108592821);
- Termo de Referência (TR) (0108592985);
- Declaração de minuta padronizada (0108593179);
- Item BEC (0108594549);
- Código CATSERV (0108597076);
- Quadro comparativo de preços (0108608796);
- Certidões comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (0108613081);
- Estatuto social da instituição VUNESP (0108613571);
- Atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação VUNESP (0108613792); e
- Lei nº 10.882, de 20 de setembro de 2001 (0108614394).

47. Registre-se que todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

48. Esclarece-se, por fim, que o edital de abertura do concurso será elaborado conjuntamente pela Comissão Especial de Concurso Público (CECP), pela Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral (CPRTI) e pela futura contratada, sendo posteriormente submetido à análise e aprovação da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) e pela sua Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

5. CONCLUSÃO

49. Diante do exposto, considerando a experiência, credibilidade, estrutura técnica, capacidade operacional e reconhecida reputação da Fundação VUNESP, bem como os riscos administrativos e jurídicos inerentes à eventual execução inadequada de concurso público dessa magnitude, entende-se estar plenamente justificada a contratação direta da referida instituição, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

50. Diante do exposto, encaminhe-se à Subsecretaria de Meio Ambiente para conhecimento e providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCO AURÉLIO NALON

Diretor do Instituto de Pesquisas Ambientais- IPA

51. Estou ciente e de acordo com as informações presentes nesta Nota Técnica.

52. Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa (SGC) para análise e prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jônatas Souza da Trindade

Subsecretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Nalon, Diretor**, em 22/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 22/05/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108617691** e o código CRC **89469D09**.